

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, em serviço de locação de equipamentos para recreação, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no presente **Termo de Referência**.



**Garanhuns, Abril de 2026.**

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, em serviço de locação de equipamentos para recreação, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil, com disponibilização de brinquedos e estrutura recreativa, visando atender às necessidades do evento "Bora pra Avenida", promovido pelo Município de Garanhuns.

Os serviços a serem contratados destinam-se à realização de atividades recreativas voltadas ao público infantil durante as edições do evento, contribuindo para o lazer, integração social e fortalecimento das ações de convivência promovidas pela Administração Pública.

A solução inclui a disponibilização, montagem, desmontagem, operação e





acompanhamento dos brinquedos recreativos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo segurança, qualidade e adequado funcionamento das estruturas durante toda a execução do evento.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, contemplando 04 (quatro) edições do evento, sendo uma já prevista para o dia 31 de maio de 2026 e as demais a serem realizadas ao longo do segundo semestre, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização das atividades recreativas destinadas ao público infantil durante as edições do evento “Bora pra Avenida”, promovido pelo Município de Garanhuns.

Verifica-se que o evento possui caráter social, cultural e recreativo, proporcionando momentos de lazer, integração e convivência para as famílias do município, especialmente às crianças, sendo necessária a disponibilização de brinquedos e estruturas recreativas adequadas para assegurar a qualidade das atividades ofertadas.

Além disso, a contratação de empresa especializada contribui para a segurança, organização e adequado funcionamento dos brinquedos durante a execução do evento, considerando a necessidade de montagem, acompanhamento operacional e desmontagem das estruturas, observando as condições necessárias para o atendimento ao público.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das edições do evento ao longo do exercício, garantindo a continuidade das ações recreativas promovidas pela Administração Pública e evitando prejuízos à programação municipal voltada ao lazer e à convivência social.



A medida visa, ainda, assegurar maior eficiência administrativa e adequado planejamento da despesa pública, considerando a previsão de realização de 04 (quatro) edições do evento, sendo uma prevista para o dia 31 de maio de 2026 e as demais a serem executadas no segundo semestre, conforme cronograma da Administração Municipal, evitando o fracionamento indevido da contratação.

#### **4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

5.1 O preço do presente objeto depende das propostas apresentadas pelos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, sendo considerada mais vantajosa para a Administração Pública aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Prezando pelos princípios da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 12/05/2026, chamamento público para apresentação de cotações, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, qual seja, a de menor preço, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.3 Ressalta-se que, com o objetivo de assegurar a transparência e a legalidade na definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços





mediante consulta a contratações similares constantes no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 A metodologia de formação do preço foi baseada em pesquisa mercadológica orientada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando propostas obtidas junto a fornecedores do ramo e valores praticados em contratações públicas similares, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.4 A decisão de contratar a empresa **FABRINE DOS SANTOS VELOSO 48.136.344/0001-59** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi a única a apresentar uma proposta, em conformidade com o prazo previsto no extrato de solicitação de propostas, publicado em 12/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com prazo máximo de 03 dias úteis.

O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo mostra-se estratégica para assegurar a adequada realização das atividades previstas pela Administração Pública.

| COTAÇÕES                  | VALOR UNITÁRIO                                       |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| FABRINE DOS SANTOS VELOSO | R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) |
| PNCP                      | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)                   |



|      |                                                                   |
|------|-------------------------------------------------------------------|
| PNCP | R\$55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). |
|------|-------------------------------------------------------------------|

5.5 Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão adquiridos por **item**. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

| ITEM                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                               | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|
| 01                                                               | BALÕES, ARCO DE BALÕES DESCONSTRUÍDO COLORIDO COM APLIQUES DE BALÕES METALIZADOS OU BUBBLES | UND   | 04     | R\$ 3.200,00  |
| 02                                                               | MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA CRIANÇAS) MATERIAL DO FORNECEDOR        | UND   | 04     | R\$ 2.000,00  |
| 03                                                               | PIPOQUEIRA (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA CRIANÇAS) MATERIAL DO FORNECEDOR                     | UND   | 04     | R\$ 2.000,00  |
| 04                                                               | 5 INFLÁVEIS, 1 CAMA ELÁSTICA PEQUENA, 1 CAMA ELÁSTICA GRANDE                                | UND   | 04     | R\$ 34.000,00 |
| 05                                                               | GASTOS COM MATERIAIS: PIPOCA E ALGODÃO DOCE                                                 | UND   | 04     | R\$ 2.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) |                                                                                             |       |        |               |





## 6. DA FISCALIZAÇÃO

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO, PORTARIA Nº 484/2025-GP**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela



precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, **ADRIANA CORDEIRO ALVES**, PORTARIA Nº 483/2025-GP

:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;





Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                             |                     |                                                                 |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                | 15000               | Secretaria de Educação                                          |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 15001               | Secretaria de Educação                                          |
| <b>Função</b>               | 12                  | Educação                                                        |
| <b>Sub-função</b>           | 361                 | Ensino Fundamental                                              |
| <b>Ação</b>                 | 2138                | Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação |
| <b>Despesa</b>              | 623                 |                                                                 |
| <b>Elemento</b>             | <b>3.3.90.39.00</b> | Prestação de serviços de pessoa jurídica                        |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 1.500.1001          | 25% de imposto e transferência para educação                    |

## 8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente, devendo a CONTRATADA disponibilizar os brinquedos e toda a estrutura recreativa no local, data e horário previamente informados pela CONTRATANTE.



8.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a solicitação previamente emitida e devidamente autorizada pela Secretaria de Educação responsável pelo evento “Bora pra Avenida”, observando todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua correção, garantindo a continuidade e segurança das atividades recreativas.

8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação dos brinquedos, acompanhamento técnico e pessoal de apoio, responsabilizando-se integralmente pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante o período do evento.

8.5 Todos os custos relativos ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção, operação dos brinquedos, fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, não será admitida prorrogação que implique extrapolação do limite legal estabelecido para essa modalidade, devendo eventual continuidade dos serviços ser objeto de novo procedimento de contratação.

A prorrogação somente poderá ocorrer, de forma excepcional, para fins de conclusão do objeto contratado, desde que devidamente justificada e sem acréscimo de valor, observadas as disposições legais aplicáveis.





## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos





necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.



10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, verificando o cumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços recreativos durante as edições do evento "Bora pra Avenida".

11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços.

11.3 Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto contratado.

11.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas durante a execução dos serviços, incluindo falhas nos brinquedos, atrasos, ausência de equipamentos ou qualquer situação que comprometa a adequada realização do evento.

11.5 Disponibilizar as informações necessárias quanto ao local, horários e condições para execução dos serviços contratados.

11.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, acerca da intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido satisfatoriamente todas as obrigações contratuais.





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a execução dos serviços em até o prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal.

12.2 Executar os serviços de recreação infantil em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

12.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

12.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Realizar a prestação dos serviços de forma adequada e contínua durante todas as edições do evento contempladas na contratação, conforme as demandas da CONTRATANTE.

12.6 Disponibilizar brinquedos recreativos, equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, garantindo condições adequadas de utilização pelo público participante.

12.7 Disponibilizar equipe de apoio e monitores capacitados para acompanhamento e operação dos brinquedos durante toda a execução do evento, garantindo organização, segurança e controle das atividades recreativas.

12.8 Responsabilizar-se integralmente pela instalação, montagem, desmontagem, transporte, operação e manutenção dos brinquedos e demais estruturas necessárias à execução dos serviços.

12.9 Fornecer, quando previsto na programação do evento, os serviços de distribuição de pipoca e algodão doce, responsabilizando-se pelos equipamentos, insumos, manipuladores e condições adequadas de higiene e funcionamento.



12.10 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seus dados de contato, especialmente telefone e e-mail, garantindo a efetiva comunicação entre as partes.

12.11 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, observando os padrões técnicos e as exigências previstas na legislação vigente.

12.12 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

### 12.13 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto contratual.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, podendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica referentes à realização de eventos recreativos, locação de brinquedos ou serviços similares.

13.2 Os brinquedos, equipamentos e estruturas disponibilizados deverão atender às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, segurança, adequado funcionamento e eficiência durante toda a execução dos serviços.

13.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a programação e demanda da Administração Municipal, contemplando as edições do evento “Bora pra Avenida” previstas durante a vigência contratual.

13.4 A montagem, instalação e disponibilização dos brinquedos e demais estruturas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em prazo hábil para o início das atividades do evento.





13.5 Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou inadequados ao atendimento do público.

13.6 A contratada deverá disponibilizar monitores e equipe de apoio em quantidade suficiente para acompanhamento das atividades recreativas, garantindo a organização e segurança dos participantes durante a execução do evento.

13.7 Quando previsto na programação do evento, a contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços de pipoca e algodão doce, observando as condições de higiene, segurança alimentar e qualidade no atendimento ao público.

13.8 A contratada deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança durante toda a execução contratual.

#### 14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 27 de Maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE  
CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por  
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO  
RODRIGUES  
VITORINO:00044818440  
Dados: 2026.05.27 11:24:20 -03'00'

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**

Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação

